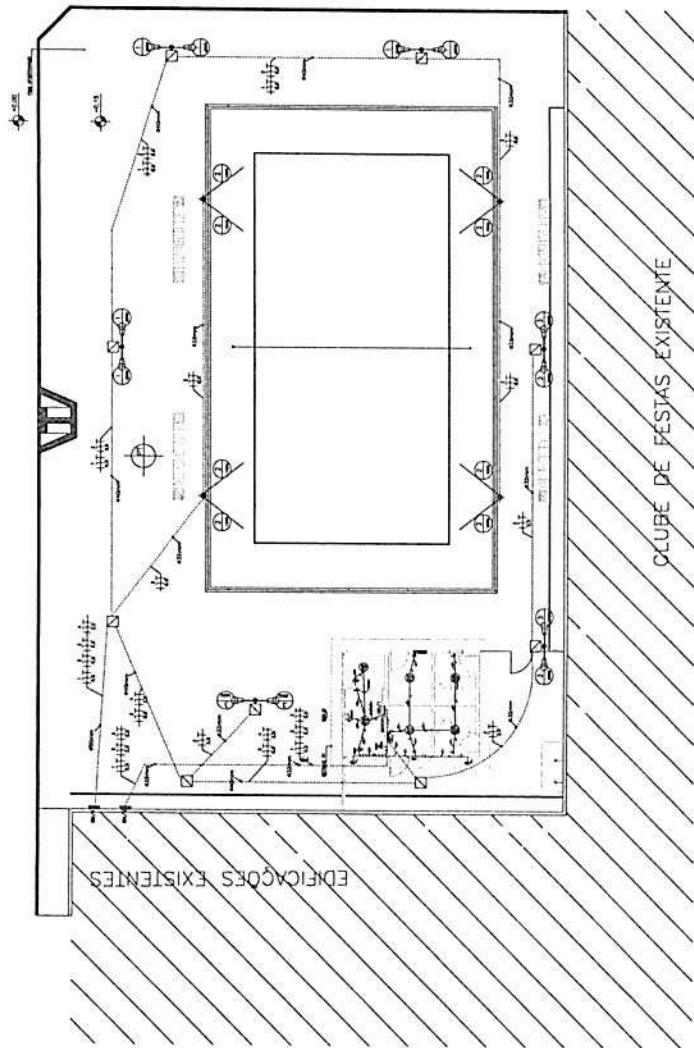


RUA GERARDO B. DE SOUSA

RUA CEZÁRIO PEREIRA MARTINS



CLUBE DE FESTAS EXISTENTE

EDIFICAÇÕES EXISTENTES

PROJETO ELÉTRICO

DIAGRAMA UNIFILAR

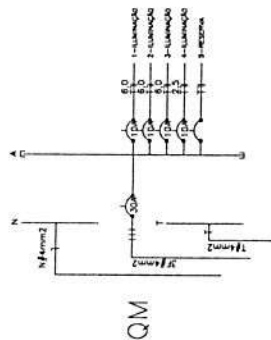
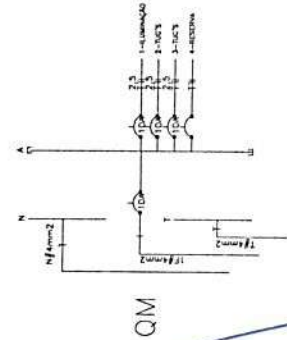


DIAGRAMA UNIFILAR



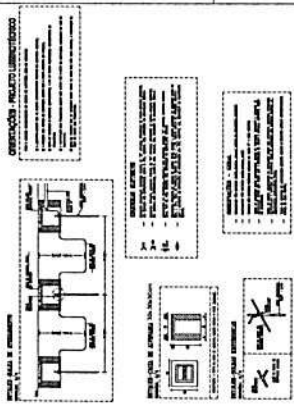
QUADRO DE CARGAS/1

CIRCUITO	LÂMPADAS				TOMADAS			CARGA W	CONDUTOR min ²	PROTEÇÃO (DISJ.)	FASE DE LIGAÇÃO
	VAPOR METÁLICO	LED	100 W	150 W	250 W	100VA	300VA				
1	40	60	100W	100	100	100	100	100	6,0	10 A	A
2								1200	6,0	10 A	A
3								1500	6,0	10 A	A
4								500	2,5	10 A	A
RESERVA											
TOTAL								4.700 W	10,0	30 A	A
TOTAL GERAL								4.700 W	10,0	30 A	A

QUADRO DE CARGAS/2

CIRCUITO	LÂMPADAS			TOMADAS			CARGA VA	CONDUTOR min ²	PROTEÇÃO (DISJ.)	FASE DE LIGAÇÃO
	100 VA	250 W	400 W	100VA	300VA	600VA				
1							200	2,5	10 A	A
2							1800	2,5	10 A	A
3							100	2,5	10 A	A
RESERVA										
TOTAL							2.100 VA	10,0	10 A	A
TOTAL GERAL							2.100 VA	10,0	10 A	A

1	RELEZ SEM CÂMBIO DE FASE
2	INTERRUPTOR DE 1 POLO 250V A 1,5Am DO PAD
3	INTERRUPTOR DE 2 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
4	INTERRUPTOR DE 3 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
5	INTERRUPTOR DE 4 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
6	INTERRUPTOR DE 5 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
7	INTERRUPTOR DE 6 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
8	INTERRUPTOR DE 7 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
9	INTERRUPTOR DE 8 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
10	INTERRUPTOR DE 9 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
11	INTERRUPTOR DE 10 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
12	INTERRUPTOR DE 11 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
13	INTERRUPTOR DE 12 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
14	INTERRUPTOR DE 13 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
15	INTERRUPTOR DE 14 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
16	INTERRUPTOR DE 15 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
17	INTERRUPTOR DE 16 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
18	INTERRUPTOR DE 17 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
19	INTERRUPTOR DE 18 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
20	INTERRUPTOR DE 19 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
21	INTERRUPTOR DE 20 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
22	INTERRUPTOR DE 21 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
23	INTERRUPTOR DE 22 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
24	INTERRUPTOR DE 23 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
25	INTERRUPTOR DE 24 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
26	INTERRUPTOR DE 25 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
27	INTERRUPTOR DE 26 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
28	INTERRUPTOR DE 27 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
29	INTERRUPTOR DE 28 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
30	INTERRUPTOR DE 29 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
31	INTERRUPTOR DE 30 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
32	INTERRUPTOR DE 31 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
33	INTERRUPTOR DE 32 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
34	INTERRUPTOR DE 33 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
35	INTERRUPTOR DE 34 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
36	INTERRUPTOR DE 35 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
37	INTERRUPTOR DE 36 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
38	INTERRUPTOR DE 37 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
39	INTERRUPTOR DE 38 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
40	INTERRUPTOR DE 39 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
41	INTERRUPTOR DE 40 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
42	INTERRUPTOR DE 41 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
43	INTERRUPTOR DE 42 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
44	INTERRUPTOR DE 43 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
45	INTERRUPTOR DE 44 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
46	INTERRUPTOR DE 45 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
47	INTERRUPTOR DE 46 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
48	INTERRUPTOR DE 47 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
49	INTERRUPTOR DE 48 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
50	INTERRUPTOR DE 49 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
51	INTERRUPTOR DE 50 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
52	INTERRUPTOR DE 51 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
53	INTERRUPTOR DE 52 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
54	INTERRUPTOR DE 53 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
55	INTERRUPTOR DE 54 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
56	INTERRUPTOR DE 55 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
57	INTERRUPTOR DE 56 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
58	INTERRUPTOR DE 57 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
59	INTERRUPTOR DE 58 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
60	INTERRUPTOR DE 59 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
61	INTERRUPTOR DE 60 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
62	INTERRUPTOR DE 61 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
63	INTERRUPTOR DE 62 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
64	INTERRUPTOR DE 63 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
65	INTERRUPTOR DE 64 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
66	INTERRUPTOR DE 65 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
67	INTERRUPTOR DE 66 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
68	INTERRUPTOR DE 67 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
69	INTERRUPTOR DE 68 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
70	INTERRUPTOR DE 69 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
71	INTERRUPTOR DE 70 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
72	INTERRUPTOR DE 71 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
73	INTERRUPTOR DE 72 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
74	INTERRUPTOR DE 73 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
75	INTERRUPTOR DE 74 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
76	INTERRUPTOR DE 75 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
77	INTERRUPTOR DE 76 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
78	INTERRUPTOR DE 77 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
79	INTERRUPTOR DE 78 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
80	INTERRUPTOR DE 79 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
81	INTERRUPTOR DE 80 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
82	INTERRUPTOR DE 81 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
83	INTERRUPTOR DE 82 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
84	INTERRUPTOR DE 83 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
85	INTERRUPTOR DE 84 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
86	INTERRUPTOR DE 85 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
87	INTERRUPTOR DE 86 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
88	INTERRUPTOR DE 87 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
89	INTERRUPTOR DE 88 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
90	INTERRUPTOR DE 89 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
91	INTERRUPTOR DE 90 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
92	INTERRUPTOR DE 91 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
93	INTERRUPTOR DE 92 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
94	INTERRUPTOR DE 93 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
95	INTERRUPTOR DE 94 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
96	INTERRUPTOR DE 95 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
97	INTERRUPTOR DE 96 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
98	INTERRUPTOR DE 97 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
99	INTERRUPTOR DE 98 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
100	INTERRUPTOR DE 99 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD
101	INTERRUPTOR DE 100 POLOS 250V A 1,5Am DO PAD




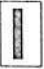



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 FLS N° 571
 DA PM DE HIDROLANDIA - CE

OBSERVAÇÃO : OS DIREITOS AUTORAIS DESTA PROPOSTA SÃO RESERVADOS POR LEI, SEU USO INDEBIDO É DESAUTORIZADO E ESTÁ SUJEITO A PENALIZAÇÃO. 2 - É VETADA A REPRODUÇÃO DESTA PROPOSTA, PARA OUTRO FIM, QUE NÃO SEJA DE EXECUÇÃO DO MESMO, PELO CLIENTE, NESTE ENFEREÇO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE AMBAS AS PARTES. 3 - QUALQUER MODIFICAÇÃO NESTE PROJETO DEVE SER COMUNICADA COM ANTECEDÊNCIA E AUTORIZADA PELO AUTOR.

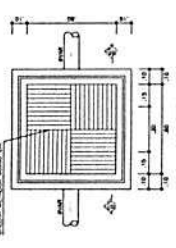
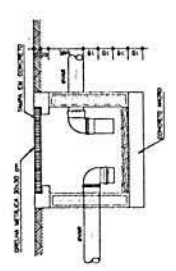
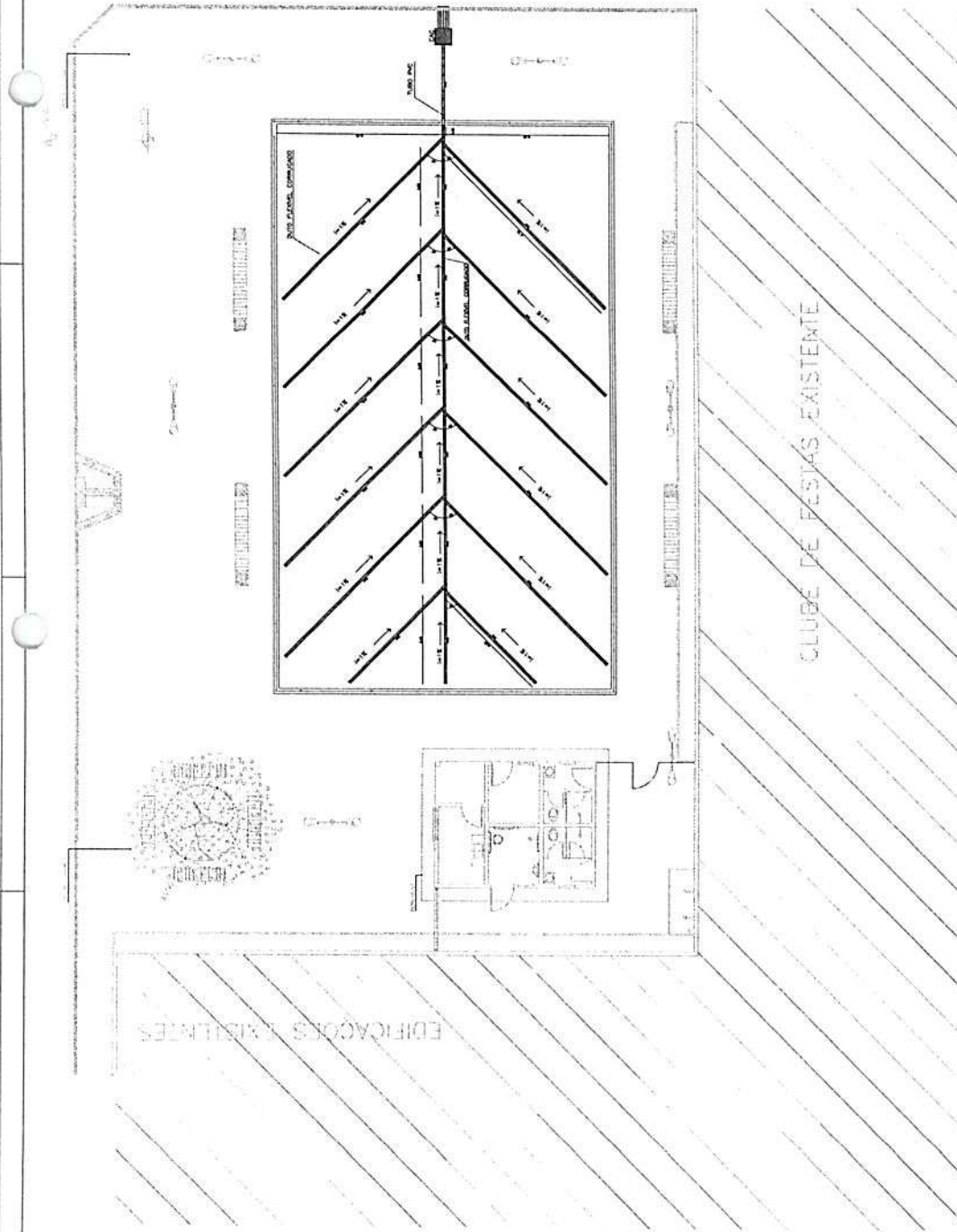
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA
 PROJETO DE ENGENHARIA
 CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM QUADRA DE AREIA
 R. CEZÁRIO PEREIRA MARTINS DISTRITO IBAJÁ - HIDROLÂNDIA - CE
 ESCALA
 PROJETO ELÉTRICO
 1/20

RUA CLZÁRIO PEREIRA MARTINS

-  JOELHO 90°
-  JUNÇÃO Y
-  LUVA
-  TUBULAÇÃO EM PVC SANITÁRIO (ø - INDICADO)
-  CAIXA DE ÁREA COM GRELHA

DATA	PROJETO	OBSERVAÇÃO: 1 - OS DIREITOS AUTORAIS DESTES PROJETOS SÃO RESERVADOS POR LEI, SEU USO INDÉBIDO É DESAUTORIZADO E ESTÁ SUJEITO À PENALIZAÇÃO 2 - É VETADA A REPRODUÇÃO DESTES PROJETOS PARA OUTRO FIM, QUE NÃO O DE EXECUÇÃO DO MESMO, PELO CLIENTE, NESTE ENFEREÇO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE AMBAS AS PARTES. 3 - QUALQUER MODIFICAÇÃO NESTE PROJETO DEVE SER COMUNICADA COM ANTECEDÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PELA AUTORIDADE.
PROJETA	PROPOSTA	

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS Nº 572
DA PM DE HIDROLÂNDIA - CE



01 DRENAGEM

LEGENDA



- CANALIZAÇÃO DE ÁGUA FRIA QUE DESECE
 C/ Ø RESPECTIVO DIÂMETRO
 PUNTO DE ÁGUA NA PAREDE
 PUNTO DE ÁGUA NO PISO
 CANALIZAÇÃO DE PVC QUE PASSA PELA PAREDE
 CANALIZAÇÃO DE PVC QUE PASSA PELO PISO
 CANALIZAÇÃO DE PVC QUE PASSA PELO TORRILHO
 CANALIZAÇÃO DE COBRE QUE PASSA PELO PISO

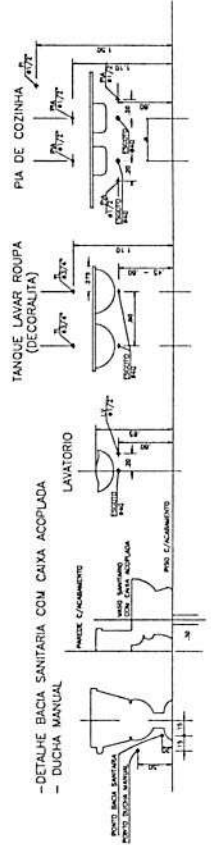
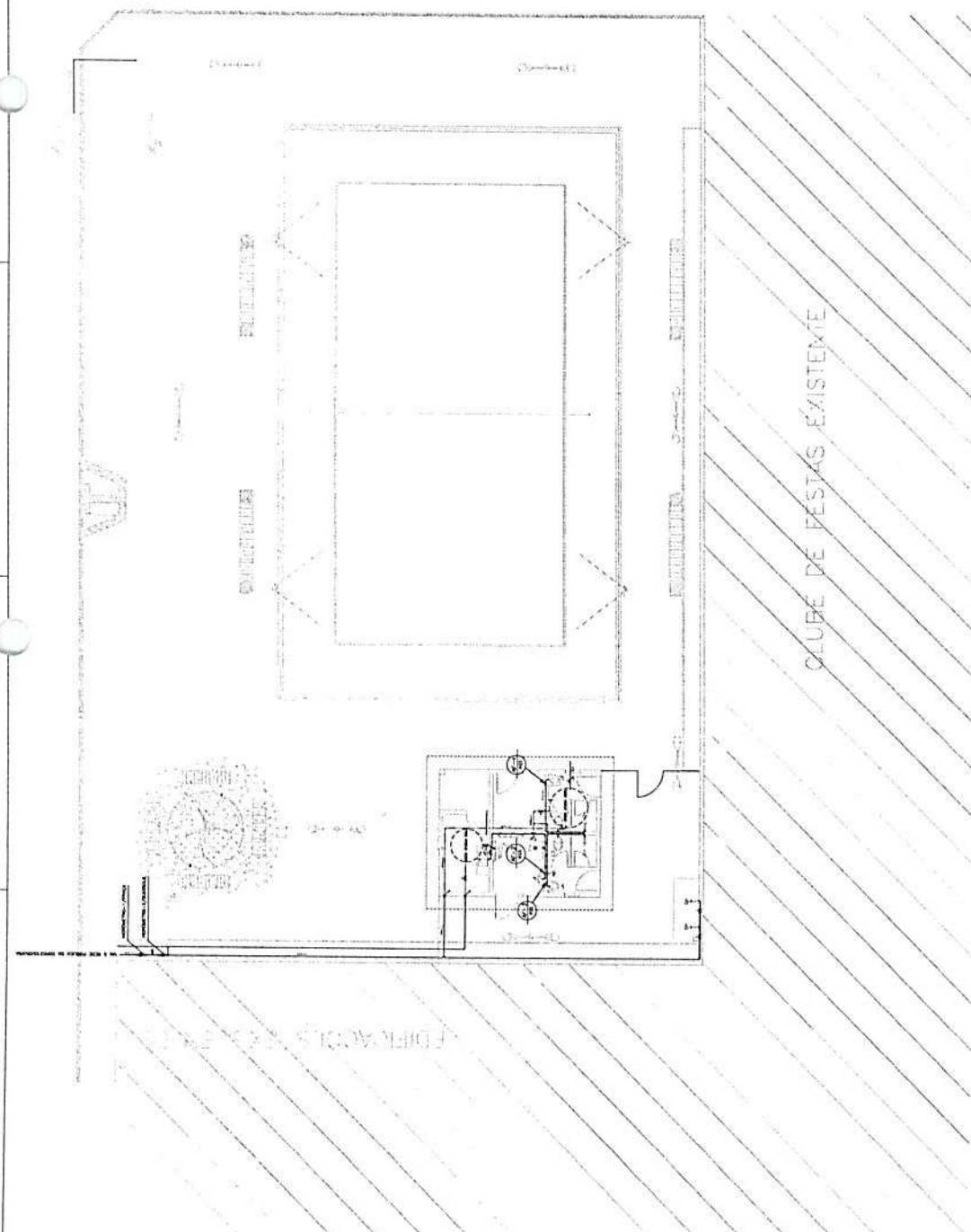
- CD - CAIXA DE DESCARGA
 CH - CHUVEIRO
 FI - FILTRO
 LA - LAVATÓRIO
 PI - PIA
 RG - REGISTRO DE GAVETA
 RP - REGISTRO DE PRESSÃO
 TJ - TORNEIRA DE JARDIM
 TQ - TANQUE
 DS - DUCHA SANITÁRIA
 MQ - MÁQUINA DE LAVAR

TUA CÍZARIO PERLIRA MARTINS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS N° 575

DA P.M. DE HIDROLÂNDIA - CE



LEGENDA

- CD - CAIXA DE DESCARGA
 CH - CHUVEIRO
 FI - FILTRO
 LA - LAVATÓRIO
 PI - PIA
 RG - REGISTRO DE GAVETA
 RP - REGISTRO DE PRESSÃO
 TJ - TORNEIRA DE JARDIM
 TQ - TANQUE
 AF1 - ÁGUA FRIA 1
 AF2 - ÁGUA FRIA 2
 AF3 - ÁGUA FRIA 3

PROJETO HIDRÁULICO

- LEGENDA HIDRÁULICA
 ÁGUA FRIA - PVC Soldável Marton
 1 - 1/2" Ø 1.315
 2 - 1" Ø 1.040
 3 - 3/4" Ø 0.765
 4 - 1/2" Ø 0.490
 5 - 1/4" Ø 0.255
 6 - 1/8" Ø 0.127
 7 - 1/16" Ø 0.0635
 8 - 1/32" Ø 0.03175
 9 - 1/64" Ø 0.015875
 10 - 1/128" Ø 0.0079375
 11 - 1/256" Ø 0.00396875
 12 - 1/512" Ø 0.001984375
 13 - 1/1024" Ø 0.0009921875
 14 - 1/2048" Ø 0.00049609375
 15 - 1/4096" Ø 0.000248046875
 16 - 1/8192" Ø 0.0001240234375
 17 - 1/16384" Ø 0.00006201171875
 18 - 1/32768" Ø 0.000031005859375
 19 - 1/65536" Ø 0.0000155029296875
 20 - 1/131072" Ø 0.00000775146484375
 21 - 1/262144" Ø 0.000003875732421875
 22 - 1/524288" Ø 0.0000019378662109375
 23 - 1/1048576" Ø 0.00000096893310546875
 24 - 1/2097152" Ø 0.000000484466552734375
 25 - 1/4194304" Ø 0.0000002422332763671875
 26 - 1/8388608" Ø 0.00000012111663818359375
 27 - 1/16777216" Ø 0.000000060558319091796875
 28 - 1/33554432" Ø 0.0000000302791595458984375
 29 - 1/67108864" Ø 0.00000001513957977294921875
 30 - 1/134217728" Ø 0.000000007569789886474609375
 31 - 1/268435456" Ø 0.0000000037848949432373046875
 32 - 1/536870912" Ø 0.00000000189244747161865234375
 33 - 1/1073741824" Ø 0.000000000946223735809326171875
 34 - 1/2147483648" Ø 0.0000000004731118679046630859375
 35 - 1/4294967296" Ø 0.00000000023655593395233154296875
 36 - 1/8589934592" Ø 0.000000000118277966976165771484375
 37 - 1/17179869184" Ø 0.0000000000591389834880828857421875
 38 - 1/34359738368" Ø 0.000000000029569491744041442873609375
 39 - 1/68719476736" Ø 0.000000000014784745872020721418171875
 40 - 1/137438953472" Ø 0.0000000000073923729360103607090859375
 41 - 1/274877906944" Ø 0.00000000000369618646800518035454296875
 42 - 1/549755813888" Ø 0.000000000001848093234002590177271484375
 43 - 1/1099511627776" Ø 0.0000000000009240466170012950886357421875
 44 - 1/2199023255552" Ø 0.00000000000046202330850064754431768109375
 45 - 1/4398046511104" Ø 0.000000000000231011654250323772158840546875
 46 - 1/8796093022208" Ø 0.0000000000001155058271251618860794202734375
 47 - 1/17592186044416" Ø 0.00000000000005775291356257884303971013671875
 48 - 1/35184372088832" Ø 0.000000000000028876456781289421519855068359375
 49 - 1/70368744177664" Ø 0.0000000000000144382283906447107599275341796875
 50 - 1/140737488355328" Ø 0.00000000000000721911419532235537996376709375
 51 - 1/281474976710656" Ø 0.000000000000003609557097661177689981883546875
 52 - 1/562949953421312" Ø 0.000000000000001804778548830588844990941771875
 53 - 1/1125899906842624" Ø 0.000000000000000902389274415294424995470889375
 54 - 1/2251799813685248" Ø 0.000000000000000451194637207647212497735441875
 55 - 1/4503599627370496" Ø 0.0000000000000002255973186038236062488677219375
 56 - 1/9007199254740992" Ø 0.0000000000000001127986593019118031244338609375
 57 - 1/18114398509481984" Ø 0.0000000000000000563993296509559015621693046875
 58 - 1/36228797018963968" Ø 0.00000000000000002819966482547795078108465234375
 59 - 1/72457594037927936" Ø 0.000000000000000014099832412738975390542326171875
 60 - 1/144915188075855872" Ø 0.0000000000000000070499162063694876952711630859375
 61 - 1/289830376151711744" Ø 0.000000000000000003524958103184743847635581546875
 62 - 1/579660752303423488" Ø 0.0000000000000000017624790515923719238177907734375
 63 - 1/1159321504606846976" Ø 0.00000000000000000088123952579618596190889538671875
 64 - 1/2318643009213693952" Ø 0.000000000000000000440619762898092980954447693359375
 65 - 1/4637286018427387904" Ø 0.000000000000000000220309881449046490477223846671875
 66 - 1/9274572036854775808" Ø 0.00000000000000000011015494072452324523861193334375
 67 - 1/18549144073709556608" Ø 0.000000000000000000055077470362261622619305966671875
 68 - 1/37098288147419113216" Ø 0.0000000000000000000275387351811308113096529833359375
 69 - 1/74196576294838226432" Ø 0.0000000000000000000137693675905654056478264916671875
 70 - 1/148393152589676452864" Ø 0.0000000000000000000068846837952827028239132458334375
 71 - 1/296786305179352905728" Ø 0.000000000000000000003442341897641351411956622916671875
 72 - 1/593572610358705811456" Ø 0.00000000000000000000172117094882067570597831148334375
 73 - 1/1187145220717411622912" Ø 0.00000000000000000000086058547401033785298915572416671875
 74 - 1/2374290441434823245824" Ø 0.000000000000000000000430292737005168926494778862334375
 75 - 1/4748580882869646491648" Ø 0.0000000000000000000002151463685025844632473894316671875
 76 - 1/9497161765739292983296" Ø 0.0000000000000000000001075731842512922316219497168334375
 77 - 1/18994323514478585966592" Ø 0.00000000000000000000005378659212564611059998985816671875
 78 - 1/37988647028957171933184" Ø 0.00000000000000000000002689329606282305529999492908334375
 79 - 1/75977294057914343866368" Ø 0.000000000000000000000013446648031411527649997464516671875
 80 - 1/151954588115828687732736" Ø 0.000000000000000000000006723324015705763824998732258334375
 81 - 1/303909176231657375465472" Ø 0.000000000000000000000003361662007852881912499366116671875
 82 - 1/607818352463314750930944" Ø 0.00000000000000000000000168083100392644095624968308334375
 83 - 1/1215636704926629501861888" Ø 0.000000000000000000000000840415501963220478124841516671875
 84 - 1/2431273409853259003723776" Ø 0.00000000000000000000000042020775098161023906242078334375
 85 - 1/4862546819706518007447552" Ø 0.0000000000000000000000002101038754908051195312103916671875
 86 - 1/9725093639413036014895104" Ø 0.0000000000000000000000001050519377454402597656051958334375
 87 - 1/19450187278826072029790208" Ø 0.000000000000000000000000052525968872720129882802597916671875
 88 - 1/38900374557652144059580416" Ø 0.000000000000000000000000026262984436360064941401298958334375
 89 - 1/77800749115304288119160832" Ø 0.00000000000000000000000001313149221818003247070064947916671875
 90 - 1/155601498230608576238321664" Ø 0.00000000000000000000000000656574610909001623535032473958334375
 91 - 1/311202996461217152476643328" Ø 0.0000000000000000000000000032828730545450008117675162397916671875
 92 - 1/622405992922434304953286656" Ø 0.00000000000000000000000000164143652727250004058837811958334375
 93 - 1/1244811985844868609906573312" Ø 0.0000000000000000000000000008207182636362500020294390597916671875
 94 - 1/2489623971689737219813146624" Ø 0.0000000000000000000000000004103591318181250001014719548958334375
 95 - 1/4979247943379474439626293248" Ø 0.000000000000000000000000000205179565909062500005073597473916671875
 96 - 1/9958495886758948879252586496" Ø 0.0000000000000000000000000001025897829545312500002536798738958334375
 97 - 1/19916991773517897758505172992" Ø 0.00000000000000000000000000005129489147726562500001268399369516671875
 98 - 1/39833983547035795517010345984" Ø 0.0000000000000000000000000000256474457386328125000006341996847958334375
 99 - 1/79667967094071591034020691968" Ø 0.000000000000000000000000000012823722869316406250000317099842397916671875
 100 - 1/159335934188143182068041383936" Ø 0.000000000000000000000000000006411861433465820312500001585499711958334375
 101 - 1/318671868376286364136082767872" Ø 0.00000000000000000000000000000320593071673291015625000079274985597916671875
 102 - 1/637343736752572728272165535744" Ø 0.0000000000000000000000000000016029653583664550781250000396374927958334375
 103 - 1/1274687473505145456544331071488" Ø 0.000000000000000000000000000000801482679183227539062500019818746397916671875
 104 - 1/2549374947010290913088662142976" Ø 0.00000000000000000000000000000040074133959161376953125000099093731958334375
 105 - 1/5098749894020581826177324285952" Ø 0.00000000000000000000000000000020037066979580688476562500004954686397916671875
 106 - 1/10197499780441163652354648571904" Ø 0.0000000000000000000000000000001001853348979034423828125000024773431958334375
 107 - 1/20394999560882327304709297143808" Ø 0.000000000000000000000000000000050092667448951721191406250001238671597916671875
 108 - 1/40789999121764654609418594287616" Ø 0.00000000000000000000000000000002504633372447586059557812500006193357958334375
 109 - 1/81579998243529309218837188575232" Ø 0.00000000000000000000000000000001252316686223793029778906250000309667897916671875
 110 - 1/163159996467058618437674377150464" Ø 0.000000000000000000000000000000006261583431118965148894531250000154833947958334375
 111 - 1/326319992934117236875348754300928" Ø 0.00000000000000000000000000000000313079171555947757444726562500007741697397916671875
 112 - 1/652639985868234473750697508601856" Ø 0.0000000000000000000000000000000015653958577797387872236328125000038708486958334375
 113 - 1/1305279971736468947501395017203712" Ø 0.000000000000000000000000000000000782697928889869393611816406250001935424347958334375
 114 - 1/2610559943472937895002790034407424" Ø 0.000000000000000000000000000000000391348964444934696805908203125000096771217397916671875
 115 - 1/5221119886945875790005580068814848" Ø 0.00000000000000000000000000000000019567448222246734840295410156250000483856086958334375
 116 - 1/10442239773891751580011160137297696" Ø 0.00000000000000000000000000000000009783724111123367420147705078125000024192804347958334375
 117 - 1/20884479547783503160022320274595392" Ø 0.0000000000000000000000000000000000489186205556168371007385253906250001209640217397916671875
 118 - 1/41768959095567006320044640549190784" Ø 0.000000000000000000000000000000000024459310277808418550369262695312500006048201086958334375
 119 - 1/83537918191134012640089281098381568" Ø 0.0000000000000000000000000000000000122296551389042092751846313476953125000302410054347958334375
 120 - 1/167075836382268025280178562196763136" Ø 0.00000000000000000000000000000000000611482756945210463759231673847695312500015120502717397916671875
 121 - 1/334151672764536050560357124393526272" Ø 0.00000000000000000000000000000000000305741378472605231879615686923847695312500075602513586958334375
 122 - 1/668303345529072101120714248787052544" Ø 0.0000000000000000000000000000000000015287068923630261594398078334769531250003780125679347958334375
 123 - 1/1336606690458144202241428497574105088" Ø 0.000000000000000000000000000000000000764353446181513079719940391673847695312500018900628396958334375
 124 - 1/2673213380916288404482856995148210176" Ø 0.0000000000000000000000000000000000003821767230907565398599701956869238476953125000945031419847958334375
 125 - 1/5346426761832576808965713990296420352" Ø 0.00000000000000000000000000000000000019108836154537826992998509784347695312500047251572992397916671875
 126 - 1/10692853523665153617931427980592840704" Ø 0.0000000000000000000000000000000000000955441807726891349649975048921738476953125000236257649961958334375
 127 - 1/21385707047330307235862855961185681408" Ø 0.000000000000000000000000000000000000047772090386344567482498752446086923847695312500011812882498097958334375
 128 - 1/42771414094660614471725711922371362816" Ø 0.0000000000000000000000000000000000000238860451931722837412493762230434769531250000590644124904958334375
 129 - 1/85542828189321228943451423844742725232" Ø 0.00000000000000000000000000000000000001194302259658614187062468811152173847695312500002953220624524958334375
 130 - 1/171085656378642457886902847689485450464" Ø 0.00000000000000000000000000000000000000597151129829307093531234405576173847695312500014766103122624958334375
 131 - 1/342171312757284915773805695378

Relação do aço - VIGAS BALDRAMES QUIOSQUE

ACO	N	DIAM (mm)	QUANT	C UNIT (cm)	C TOTAL (cm)
CA60	1	50	233	64	14912
CASO	2	8,0	6	518	3108
	3	8,0	4	2066	8264
	4	8,0	4	490	1960
	5	8,0	4	221	884
	6	8,0	4	231	924
	7	8,0	4	212	848
	8	8,0	8	558	5264

Resumo do aço

ACO	DIAM (mm)	C TOTAL (cm)	PESO (kg)
CA60	50	14912	22,95
CASO	8,0	1607	5,47

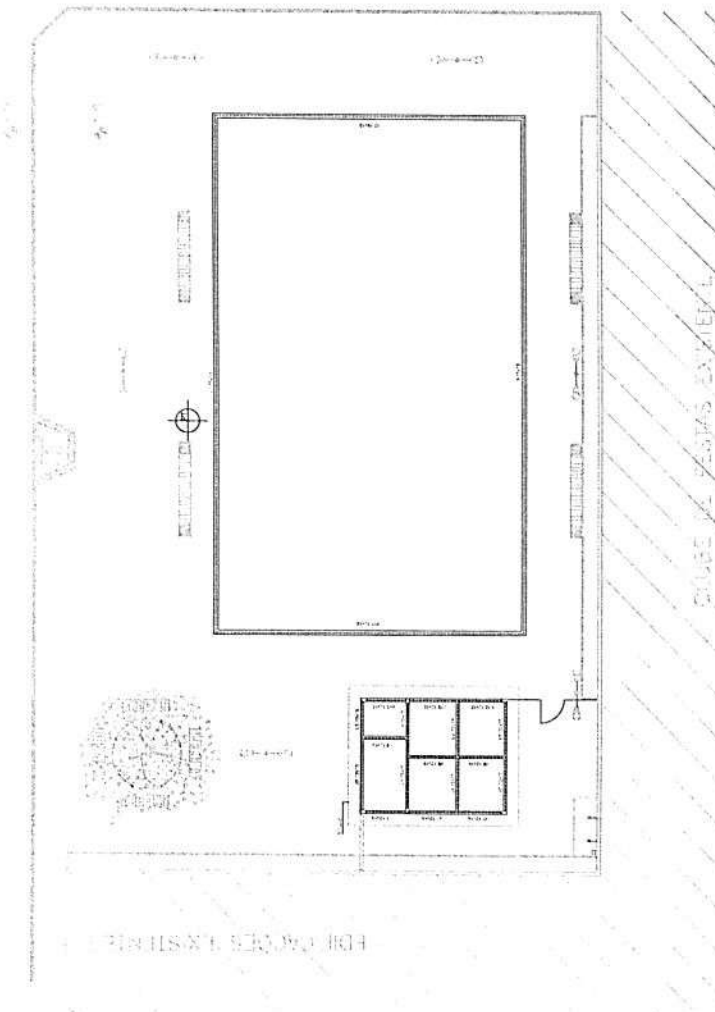
Relação do aço - VIGAS BALDRAMES QUADRA

ACO	N	DIAM (mm)	QUANT	C UNIT (cm)	C TOTAL (cm)
CA60	1	50	470	64	30080
CASO	2	8,0	8	2287	18296
	3	8,0	8	1329	10632

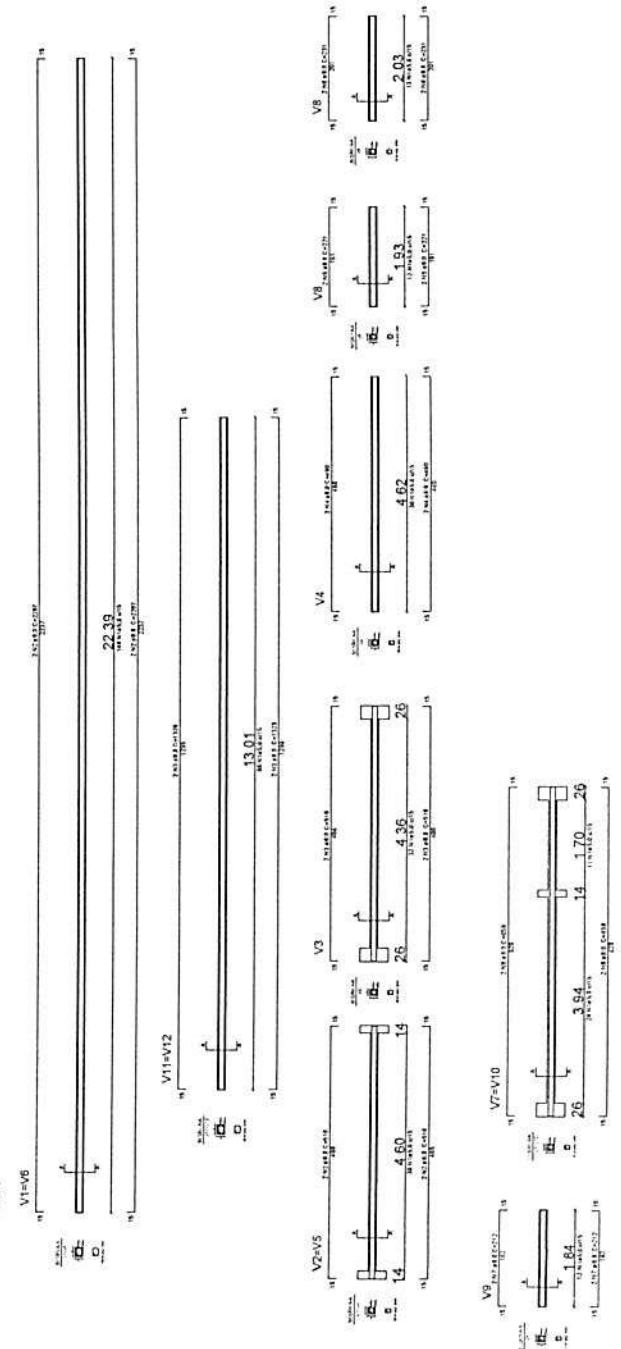
Resumo do aço

ACO	DIAM (mm)	C TOTAL (cm)	PESO (kg)
CA60	50	30080	46,32
CASO	8,0	2878	11,58

RUA CEZÁRIO PEREIRA MARTINS



VIGAS BALDRAMES



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS Nº 578
DA PM DE HIDROLANDIA - CE

OBSERVAÇÃO: 1 - OS DIREITOS AUTORAIS DESTES PROJETOS SÃO RESERVADOS POR LEI, SEU USO INDIVIDUAL E DESAUTORIZADO E ESTA SUJEITO A PENALIZAÇÃO 2 - É VETADA A REPRODUÇÃO DESTES PROJETOS PARA OUTRO FIM, QUE NÃO O DE EXECUÇÃO DO MESMO, PELLO CLIENTE, NESTE ENFEREÇO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE AMBAS AS PARTES. 3 - QUALQUER MODIFICAÇÃO NESTE PROJETO DEVE SER COMUNICADA COM ANTECEDÊNCIA E AUTORIZADA PELO AUTOR.

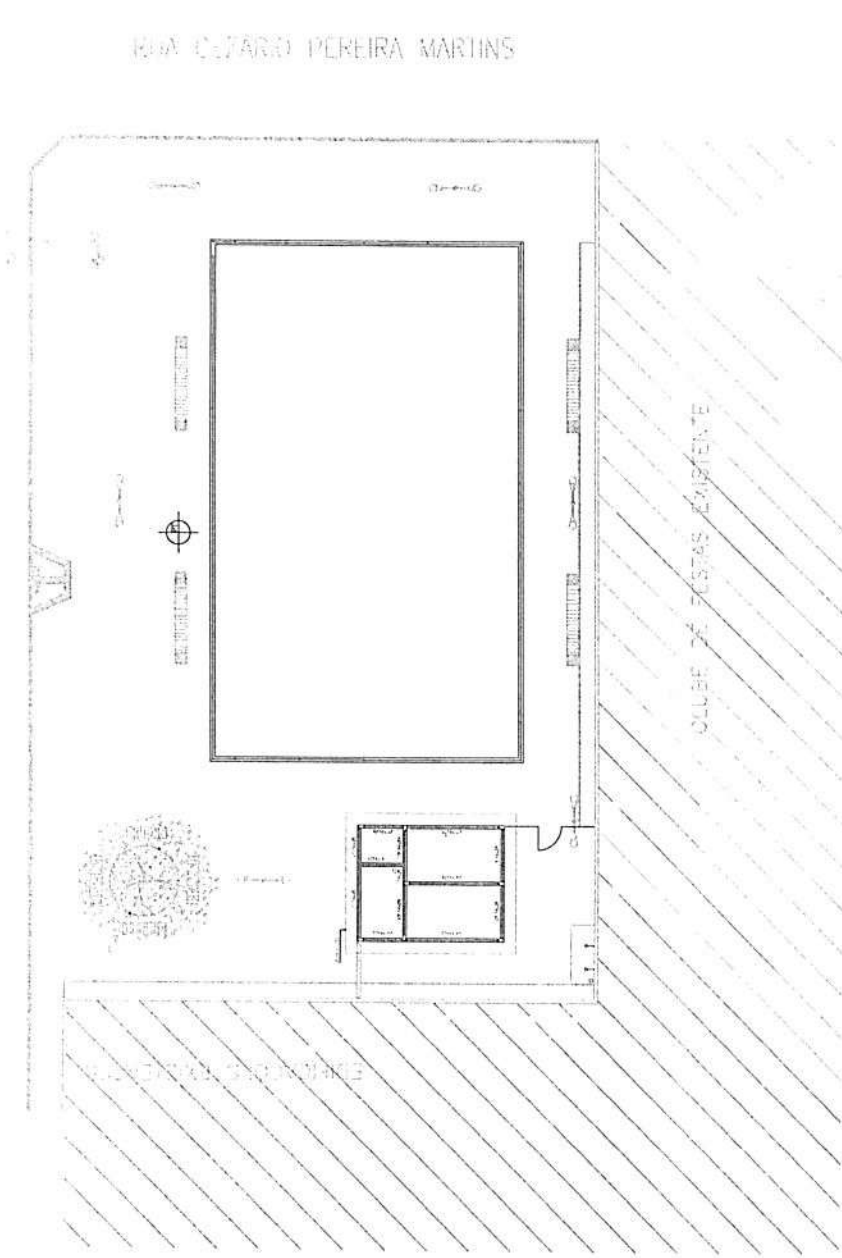
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

PROJETO DE ENGENHARIA
EXECUÇÃO DE ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM QUADRA DE ÁREA
INDICADO
R. CEZÁRIO PEREIRA MARTINS, DISTRITO BOMÁ - HIDROLÂNDIA - CE

DESENHOS DA PRONDA
FORMAS - CINTAS INFERIORES
DETALHES CINTAS INFERIORES

ESCALA
1/25
1/25

RESPONSÁVEL: _____ DATA: _____

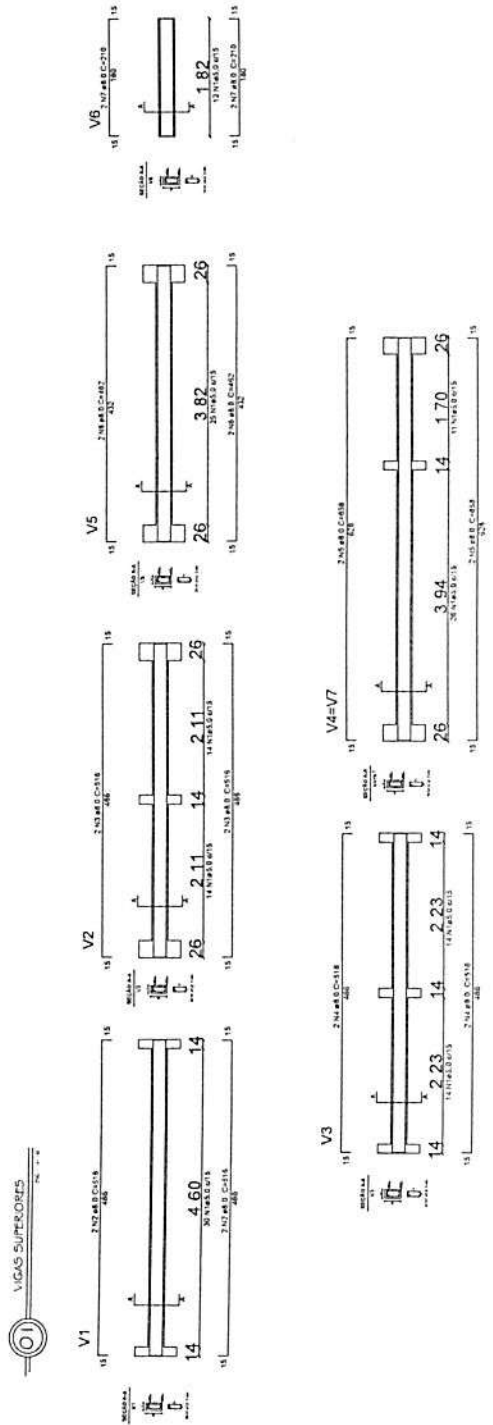


Relação do aço - VIGAS SUPERIORES

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	160	64	10240
CA50	2	8.0	4	516	2064
	3	8.0	4	516	2064
	4	8.0	4	516	2064
	5	8.0	8	658	5264
	6	8.0	4	462	1848
	7	8.0	4	210	840

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA60	5.0	102.4	15,76
CA50	8.0	141.4	55,85



COMISSÃO DE CONTRATACÃO
 FLS N° 579
 DA PM DE HIDROLANDIA - CE

OBSERVAÇÃO :
 1 - OS DIREITOS AUTORAIS DESTES PROJETOS SÃO RESERVADOS POR LEI, SEU USO INDEBIDO É DESAUTORIZADO E ESTÁ SUJEITO A PENALIZAÇÃO
 2 - É VETADA A REPRODUÇÃO DESTES PROJETOS, PARA OUTRO FIM, QUE NÃO O DE EXECUÇÃO DO MESMO, PELO CLIENTE, NESTE ENDEREÇO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE AMBAS AS PARTES.
 3 - QUALQUER MODIFICAÇÃO NESTE PROJETO DEVE SER COMUNICADA COM ANTECEDÊNCIA E AUTORIZADA PELO AUTOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA
 PROJETO DE ENGENHARIA
 DESENVOLVIDO POR
 R. CÍZARIO PEREIRA MARTINS DISTRITO IRAJÁ - HIDROLÂNDIA - CE
 DESENHADA POR
 FORMAS - CINTAS SUPERIORES
 DETALHES CINTAS SUPERIORES
 ESCALA
 1/10
 1/40

**ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.

Prezado Agente de Contratação,

Apresento nossa proposta de preços referente a Concorrência Eletrônica Nº PMH-250526-CE02-SEINFRA, que versa sobre a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA PARA BEACH TÊNIS, FUTEVÔLEI E VÔLEI NA SEDE E NO DISTRITO DE IRAJÁ NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE (MAPP 3418)**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
PREÇO GLOBAL (R\$):					

Valor global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

**ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO Nº __-__/_/, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Hidrolândia/CE, com sede no endereço: (Endereço completo do órgão), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA PARA BEACH TÊNIS, FUTEVÔLEI E VÔLEI NA SEDE E NO DISTRITO DE IRAJÁ NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE (MAPP 3418)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2.** O Edital da **Concorrência Eletrônica nº PMH-250526-CE02-SEINFRA**;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Regime de execução:

- 1.3.1.** O regime de execução do contrato será o de **Empreitada por Preço Global**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de medição.

5.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.2.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até dez dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X).

5.2.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.2.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.2.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.2.2.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.2.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até dez dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamentação desse órgão.

5.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

5.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;

5.3.2.2. a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. o valor a pagar; e

5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento



a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

7.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e Saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

7.1.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

7.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução;

8.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.1.24. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

8.1.25. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.1.25.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.1.25.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.1.25.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

8.1.25.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.1.25.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.1.25.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à Saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.1.25.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.1.26. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

8.1.27. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O contratado apresentará, no prazo estabelecido em cada caso, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo o contratado optar por uma das modalidades indicadas nos subitens adiante, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO:** Deverá ser efetuada em favor da contratante, m conta específica no **Banco do Brasil, Agência 3728-1, Conta 15.282-X**, com correção monetária, e recolhido no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato;

b) **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:** Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, e apresentado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato;

c) SEGURO-GARANTIA: Deverá ser através de Apólice original, fornecida por instituição financeira com autorização pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, e apresentado, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

d) FIANÇA BANCÁRIA: Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e ainda, ter validade durante a vigência do contrato, e apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

e) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO: Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, e apresentado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

10.2. Quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a contratada deverá prestar garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos mesmos moldes dispostos nessa cláusula, sem prejuízo das demais garantias exigíveis no edital e seus anexos.

10.3. Os prazos para o cumprimento da prestação de garantia contratual de que trata as modalidades dispostas no subitem anterior poderão ser prorrogadas sob justificativa plausível e aceita pela administração.

10.4. Quando utilizada a modalidade seguro garantia, a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem adiante.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, sendo permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública, título de capitalização ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em

dinheiro em forma de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIAS	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	1.700.0000.00 1.500.0000.00	05.0501. 15.451.2704.1.004.0000	4.4.90.51.00



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Hidrolândia/CE, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

CONTRATANTE

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA PARA BEACH TÊNIS, FUTEVÔLEI E VÔLEI NA SEDE E NO DISTRITO DE IRAJÁ NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE (MAPP 3418).

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, em atendimento ao programa municipal de fortalecimento da infraestrutura esportiva, incentivo à prática esportiva, promoção do lazer e inclusão social, pretende realizar a execução dos serviços de construção de quadras de areia para beach tênis, futevôlei e vôlei na sede e no Distrito de Irajá, no Município de Hidrolândia/CE, visando ampliar o acesso da população a espaços públicos modernos, seguros e adequadamente estruturados para desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e comunitárias, tendo como responsável o Ordenador de Despesas o Sr. Vanderlan Matos da Cruz.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução dos serviços de construção de quadras de areia destinadas à prática de beach tênis, futevôlei e vôlei na sede e no Distrito de Irajá, no Município de Hidrolândia/CE, em consonância com as políticas públicas voltadas ao fortalecimento do esporte, lazer, inclusão social e promoção da qualidade de vida da população.

A implantação desses equipamentos esportivos decorre da necessidade de ampliação e modernização da infraestrutura pública destinada à

prática esportiva e recreativa, considerando a crescente demanda da população por espaços adequados para desenvolvimento de modalidades esportivas de areia, as quais vêm apresentando significativa expansão e adesão social em todo o país.

Ademais, verifica-se que tanto a sede municipal quanto o Distrito de Irajá carecem de espaços públicos estruturados e apropriados para realização de atividades esportivas relacionadas ao beach tênis, futevôlei e vôlei de areia, circunstância que limita o acesso da população às práticas esportivas, recreativas e de convivência comunitária, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens.

Nesse contexto, a construção das quadras de areia revela-se medida indispensável para incentivar hábitos saudáveis, promover inclusão social, fortalecer a convivência comunitária e estimular a prática esportiva regular como instrumento de desenvolvimento humano, cidadania e prevenção de situações de vulnerabilidade social, ociosidade e exclusão social.

Outrossim, os equipamentos esportivos pretendidos proporcionarão espaços públicos modernos, seguros e adequadamente estruturados para realização de atividades esportivas, treinamentos, competições amadoras, eventos comunitários e ações de integração social promovidas pela Administração Pública Municipal, ampliando as oportunidades de lazer e ocupação saudável dos espaços públicos pela população.

A presente contratação também contribuirá para fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas ao esporte e lazer, promovendo valorização urbana, incentivo à prática esportiva e melhoria da infraestrutura social do Município de Hidrolândia/CE, especialmente nas localidades contempladas pelo empreendimento.

Importa destacar, ainda, que os recursos destinados à execução do objeto encontram-se vinculados ao MAPP 3418 — Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários do Governo do Estado do Ceará, instrumento de gestão estadual voltado ao acompanhamento e financiamento de investimentos estratégicos para os municípios cearenses. Dessa forma, a presente obra representa importante ação de cooperação institucional entre o Governo do Estado do Ceará e o Município de Hidrolândia/CE, direcionada ao fortalecimento da infraestrutura esportiva e à promoção da inclusão social por meio do esporte e lazer.

Ressalte-se, ainda, que a implantação das quadras de areia proporcionará benefícios permanentes à coletividade, ampliando os espaços públicos destinados à prática esportiva e incentivando maior participação da população em atividades físicas e recreativas, contribuindo diretamente para melhoria da qualidade de vida e fortalecimento do desenvolvimento comunitário local.

Por fim, verifica-se que a contratação mostra-se plenamente necessária, adequada e alinhada aos princípios da eficiência, interesse público, desenvolvimento social e promoção da cidadania, razão pela qual a execução da obra revela-se indispensável para atendimento das necessidades da população da sede municipal e do Distrito de Irajá, no Município de Hidrolândia/CE.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **obra**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Requisitos Qualitativos:

- A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;
- Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Requisitos Técnicos da Contratação:

- Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Projeto Básico anexo a esse plano;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;
- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade **Técnico-profissional**;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade **Técnico-operacional**, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos estipulados para a presente contratação mostram-se indispensáveis para assegurar a adequada execução dos serviços de construção de quadras de areia para beach tênis, futevôlei e vôlei na sede e no Distrito de Irajá, no Município de Hidrolândia/CE, garantindo que a futura contratada possua capacidade técnica, operacional, administrativa e financeira compatível com a complexidade e relevância do objeto pretendido pela Administração Pública.

A exigência de empresa especializada em serviços de engenharia e devidamente registrada junto ao CREA ou CAU possui relevância fundamental para assegurar que a execução da obra seja conduzida por profissionais habilitados, observando as normas técnicas, padrões construtivos, critérios de segurança e exigências legais aplicáveis às obras públicas de engenharia.

Ademais, os requisitos relacionados à comprovação de aptidão técnico-profissional e técnico-operacional revelam-se essenciais para demonstrar que a empresa licitante e seus responsáveis técnicos possuem experiência prévia na execução de obras ou serviços com características similares ao objeto da contratação, reduzindo riscos de falhas executivas, atrasos, inadequações construtivas e prejuízos à Administração Pública.

Outrossim, a exigência de observância aos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro mostra-se indispensável para garantir padronização da execução, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos contratuais e correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao MAPP 3418.

A definição prévia da metodologia executiva, dos materiais a serem empregados e das condições técnicas da contratação possui elevada relevância para assegurar maior previsibilidade da execução contratual, adequada compatibilização das etapas construtivas e melhor planejamento operacional da obra pelas licitantes participantes do certame.

O cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil também se revela medida relevante, considerando a necessidade de assegurar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com a legislação ambiental vigente e os princípios da sustentabilidade.

Ressalte-se, ainda, que as exigências estabelecidas observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, estando compatíveis com a natureza, porte e complexidade do objeto licitado, não configurando restrição indevida à participação de empresas aptas à execução da contratação.

Dessa forma, os requisitos estipulados possuem elevada relevância técnica, operacional e administrativa, destinando-se a assegurar maior segurança contratual, eficiência na execução da obra, qualidade dos serviços executados e pleno atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sustentabilidade:

A presente contratação deverá observar critérios e padrões de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, visando minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução da obra e promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Nesse contexto, deverão ser adotadas práticas construtivas sustentáveis durante a execução dos serviços de construção das quadras de areia para beach tênis, futevôlei e vôlei, incluindo utilização racional de materiais, controle de desperdícios, consumo consciente de água e energia elétrica, organização adequada do canteiro de obras e destinação ambientalmente correta dos resíduos da construção civil, observando-se as disposições da